SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SPSEAC

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviços de Cozinheira e Auxiliar de Cozinha para o Abrigo Municipal Recanto da Criança e Adolescente de Gramado, de acordo com a Lei no 14.133/2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional à alimentação (cozinha), visando o atendimento continuado do abrigo.

1.2. Descrição da Carga Horária e Escala de Trabalho A execução dos serviços ocorrerá de segunda a sábado, cobrindo o período diário das 06 h às 20 h.

- **Turno Manhã (06:30 h às 12:30 h):** 01 Cozinheira + 01 Auxiliar de Cozinha.
- **Turno Tarde/Noite (14 h às 20 h):** 01 Cozinheira + 01 Auxiliar de Cozinha.
- **Jornada Semanal:** 36 horas semanais por profissional, com folga no Domingo.

1.3. Vigência da Contratação

A contratação terá vigência de 12 meses, a partir da data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser renovada por igual período, conforme os artigos 106 e 107 da Lei no 14.133/2021.

1.4. Prorrogação

A prorrogação está condicionada a:

• Relatório favorável atestado pela autoridade competente.

• Demonstração de vantagem econômica para a Administração.

• Manifestação de interesse da CONTRATADA e comprovação de manutenção das condições de habilitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae8b6c8acee7f

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade da Prestação Continuada O abrigo opera em regime de acolhimento institucional continuado (24 horas por dia, 7 dias por semana). A garantia de nutrição adequada e regular aos acolhidos constitui serviço essencial e ininterrupto, cuja paralisação compromete a saúde, a dignidade e a integridade física dos assistidos.

2.2. Adequação do Dimensionamento da Equipe A estrutura proposta — composta por 02 Cozinheiras e 02 Auxiliares de Cozinha divididos em dois turnos (06:30 h às 12:30 h e 14 h às 20 h) — é indispensável para cobrir todo o ciclo diário de refeições (desjejum, almoço, lanche e jantar). A presença simultânea de cozinheira e auxiliar em cada turno assegura a divisão técnica do trabalho: enquanto a cozinheira foca no preparo térmico e tempero, o auxiliar executa a higienização, corte e sanitização do ambiente, prevenindo contaminações cruzadas.

2.3. Eficiência Operacional e Segurança Alimentar A terceirização do serviço via empresa especializada garante a manutenção do quadro sem interrupções por faltas, férias ou licenças, visto que a substituição de pessoal é de responsabilidade da contratada. Além disso, assegura a aplicação das Boas Práticas de Manejo e Higiene Alimentar exigidas pela vigilância sanitária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta é a manutenção dos serviços contratados, conforme detalhado no item 7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) das Secretarias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços prestados estão definidos no edital (art. 6o, XIII, da Lei no 14.133/2021), conforme especificado no item 3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Garantia de Execução:

A contratação deverá contar com garantia de execução, dentre as modalidades previstas no artigo 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor anual do contrato**, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae8b6c8acee7f

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local e Horário de Prestação dos Serviços Os serviços serão executados nas dependências do próprio abrigo, nos dias e horários estipulados:

- **Local:** Cozinha do Abrigo Municipal Recanto da Criança e Adolescente
- **Dias de Atendimento:** De segunda a Sábado.
- **Horários de Funcionamento dos Postos:**
 - **Turno 1:** Das 06:30 h às 12:30 h (01 Cozinheira + 01 Auxiliar de Cozinha).
 - **Turno 2:** Das 14 h às 20 h (01 Cozinheira + 01 Auxiliar de Cozinha).

5.2. Rotina e Fluxo Operacional

- **Início do Turno:** Apresentação da equipe devidamente uniformizada, higienizada e com os EPIs obrigatórios.
- **Turno Manhã (06:30 h às 12:30 h):**
 - Recebimento, conferência e pré-preparo dos insumos diários.
 - Preparo e disponibilização do café da manhã e do almoço nos horários fixados pela administração do abrigo.
 - Higienização das bancadas, panelas e utensílios utilizados no período.
- **Turno Tarde/Noite (14 h às 20 h):**
 - Passagem de bastão do turno anterior e conferência do pré-preparo.
 - Preparo e disponibilização do lanche da tarde e do jantar.
 - Limpeza pesada, desinfecção das instalações, fechamento da cozinha e recolhimento de resíduos.

5.3. Gestão de Faltas, Imprevistos e Substituição de Pessoal

- Em caso de ausência motivada ou imprevista (faltas, atestados, atrasos), a empresa deverá providenciar o profissional substituto no prazo máximo de **02 (duas) horas** após a comunicação do fato.
- A cobertura de férias e licenças programadas deverá ser informada com **15 (quinze) dias de antecedência**, já com a indicação prévia do profissional que assumirá o posto.

5.4. Material de Consumo e Insumos

- **Responsabilidade da Contratante (Abrigo):** Fornecimento de todos os insumos alimentícios, gás de cozinha, produtos de limpeza e utensílios/equipamentos industriais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae8b6c8acee7f

- **Responsabilidade da Contratada:** Uniformes completos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a correta manipulação dos materiais fornecidos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada conforme a Lei no 14.133/2021, artigos 115, 117, 119 e 120.

Equipe de Fiscalização:

- Fiscal Administrativo Fiscal:

Taline Zanatta da Costa - Matrícula 15202-03

- Gestor do Contrato:

Caren Betina Schonardie - Matrícula 15371-01

- Fiscal Setorial:

Neiva Isabel Dias - Matrícula 15419-03

- Fiscal Técnico:

Tassia da Silva - Matrícula 17096-01

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento da nota fiscal ocorrerá em até 05 (Cinco) dias, a contar da data da liquidação da mesma, pelo fiscal do contrato, subsequente ao mês da prestação do serviço.

7.2 Quanto ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente à nota fiscal os seguintes documentos:

a. Certidão Negativa de Débitos do INSS;

b. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c. Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (quitação de Tributos Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);

d. Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;

e. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas, tais como vale-transporte, vale-refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros quando aplicado, sob pena de não atestação da fatura, relativa ao mês anterior da prestação do serviço constante na fatura, exceto no último mês da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;

f. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP, relativa ao mês anterior da prestação do serviço constante na fatura, exceto no último mês da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, quando o mês de referência deverá ser o da prestação de serviço;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae8b6c8acee7f

g. Cópia do comprovante de pagamento de remuneração de cada funcionário (depósito bancário) e da folha de pagamento;

h. Por ocasião da apresentação da primeira nota fiscal, a empresa deverá comprovar o pagamento dos benefícios devidos aos funcionários referentes ao mês da prestação dos serviços.

7.3. No primeiro mês da prestação do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

I. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II. Comprovação do registro dos empregados admitidos para execução dos serviços;

III. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços, e;

IV. Comprovante de entrega dos equipamentos de proteção individual (EPI).

7.4. Quando ocorrer a extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido em contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Termos de rescisão dos contratos de trabalhos dos empregados prestadores de serviços, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

II. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões contratuais;

III. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado, e;

IV. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

8. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.o 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae8b6c8acee7f

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei no 14.133, de 2021.

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

9.18. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus Anexos.

9.19. Manter condições de habilitação e qualificação durante toda a execução do contrato.

9.20. Informar alterações de dados à Secretaria requisitante durante a vigência do contrato.

9.21. Os serviços serão prestados no horário de funcionamento do SCFV e de conhecimento dos interessados através do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.22. Fornecer as devidas Notas Fiscais nos termos da lei e demais documentações exigidas em contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae8b6c8acee7f

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos previstos no orçamento municipal, sob as seguintes classificações:

- Órgão: 12 – Secretaria Municipal da Cidadania e Assitência Social
- Unidade: 1 – Secretaria da Cidadania
- Ação: 2081 – Gestão dos Serviços de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade – SUAS
- Vínculo: 26601046 – Programa de Apoio a Pessoa Idosa – API União – Sem detalhamento das destinações de recursos
- Suplemento: 33390340100000000000 - Substituição de mão de obra (art. 18, §1º da lrf)

- Órgão: 12 – Secretaria Municipal da Cidadania e Assitência Social
- Unidade: 1 – Secretaria da Cidadania
- Ação: 2081 – Gestão dos Serviços de Proteção Especial de Média e Alta Complexidade – SUAS
- Vínculo: 25000500 – Recursos não Vinculados de Impostos - Sem detalhamento das destinações de recursos
- Suplemento: 33390340100000000000 - Substituição de mão de obra (art. 18, §1º da lrf)

11. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DOS PREÇOS

A contratação dos serviços de com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme previsto em legislação aplicável e normas vigentes. Para tanto, foi elaborada uma planilha de custos que respeite a legislação trabalhista, tributária e previdenciária aplicáveis, conforme anexo 01 do presente documento, bem como as Convenções Coletivas de Trabalho da categoria. Essa planilha tem como finalidade servir como instrumento de apoio para a composição dos custos estimados de contratação, permitindo maior clareza e transparência no processo.

Salientamos que a apresentação da planilha permite a continuidade do processo ausentando a necessidade da apresentação de demais orçamentos para a realização da média de preço, somado a isto, funcionará como uma ferramenta para avaliação e validação das propostas apresentadas pelos licitantes durante a fase de seleção do fornecedor e como base para auxiliar em processos de repactuação contratual, viabilizando a apreciação e discussão dos itens que compõem o custo total.

Também será utilizada como modelo para divulgação dos valores limites mínimo e máximo estabelecidos para contratação do serviço de limpeza, garantindo isonomia e competitividade entre os licitantes. Os anexos têm como objetivo o fornecimento junto às entidades contratantes um arquivo inicial padronizado para realização de estimativas de custos na prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, assegurando que os valores orçados reflitam a realidade do mercado e atendam às exigências legais. Atualizada em 09 de Outubro de 20226.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae8b6c8acee7f

12. CUSTO TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO

O custo total da contratação para as 4 profissionais considerando o valor individual fornecido para cada função é:

- **02 Auxiliares:** R$ 8.639,82 mensal (R$ 4.319,91× 2)
- **02 Cozinheiras:** R$ 9.001,90mensal (R$ 4.500,95× 2)

Total Mensal R$ 17.641,72.

Totalizando um Total Anual R$ 211.700,64.

Assinado eletronicamente por:
ILTON LUIZ BIANCHI GOMES
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSIST SOCIAL
05/11/2026 13:43:05
Assinatura digital avançada.

Ilton Luis Bianchi Gomes

Secretário da Cidadania e Assistência Social

PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO:
SABRINA MODEL DA SILVA
COORDENADOR DE EQUIPE
05/11/2026 10:55:19
Assinatura digital avançada.

Sabrina Model da Silva

Coordenadora de equipe

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2026 10:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pae8b6c8acee7f